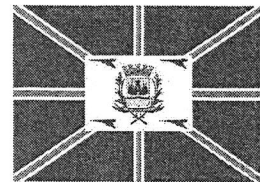




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI.....033 //2020.

“Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Araguari 2 (dois) cargos públicos de provimento efetivo de endodontista, mediante concurso público, cujo requisito para provimento é ensino superior em odontologia, com especialização em endodontia, jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas e vencimento base de R\$1.399,94 (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo da Lei nº 6.255, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os cargos públicos criados na forma desta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Art. 4º O Anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO VI CARGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	OCUPADOS
---	---	---
Endodontista	05	---
---	---	---

Art. 5º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal os gastos com a execução desta Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

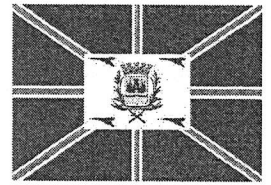
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, dando outras providências.”

A criação dos cargos constantes neste Projeto de Lei são aqueles necessários a implementação de ações administrativas, notadamente nas áreas de saúde, a fim de que se possa prover com servidores concursados serviços públicos imprescindíveis pela população, com objetivo de suprir o déficit de mão de obra na Administração Municipal, bem como substituir servidores temporários.

O inciso II do artigo 37 da CF/88, exige a realização, para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Os candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Coveiro e de Cuidador Escolar, serão submetidos a teste psicotécnico, de caráter eliminatório, sendo que os aprovados para o cargo de Cuidador Escolar serão submetidos ainda a curso de formação específica e de capacitação na área de cuidador infantil e escolar, possuindo o mencionado curso caráter eliminatório.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus trâmites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da
LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO DE CARGOS**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

Criação de cargos públicos de provimento efetivo de Endodontista.

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de criação de cargos.

Política Pública / Secretaria	Nº Geral de Cargos	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2020 (9m) (R\$)
Criação de cargos	2	8.404,20	75.637,80
Total			75.637,80

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS

R\$ 1,00

Nº de Cargos / Empregos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
2	6.313,68	526,14	1.389,00	175,38	8.404,20
Total					8.404,20

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 1.389,00

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = 6.313,68 / 3 / 12 = 175,38

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2020	Gastos em 2021	Gastos em 2022
Criação de Cargos	8.404,20	75.637,80	103.875,91	107.511,56

Memória de Cálculo:

Exercício de 2020 = 8.404,20 x 9 meses = 75.637,90

Exercício de 2021 = 8.404,20 x 12 meses x 3,00% = 103.875,91

Exercício de 2022 = 8.656,32 x 12 meses x 3,50% = 107.511,56

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2020	2021	2022
1. Superávit Financeiro exercício anterior ¹	162.175,00	200.000,00	210.000,00
2. Receita Prevista ²	380.362.500,00	399.350.625,00	419.349.656,25
3. Disponibilidade Financeira (1 + 2)	380.524.675,00	399.550.625,00	419.559.656,25
4. Criação Cargos	75.637,80	103.875,91	107.511,56
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,01%	0,02%	0,02%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,01%	0,02%	0,02%

¹Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2020;

²Anexo de Metas Fiscais – LDO para o Exercício 2020;

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

2020 = Superávit Financeiro do exercício de 2019 (R\$0,00) do município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingência em 2019 (R\$ 162.175,00);

2021 = Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2020 (R\$ 200.000,00)

2022 = Superávit Financeiro do exercício de 2021 pelo Município de **ARAGUARI**, mais o Superávit Orçamentário do Município representado pela Reserva de Contingencia em 2021 (R\$220.000,00)

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2019, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXÉRCIO DE 2020;

As despesas decorrentes da criação de cargos de Endodontista, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2020, Lei 6.258 de 19 de dezembro de 2019, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

**Realizadas até o mês de
dezembro de 2019³**

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município⁴	352.719.884,81
Despesas Total com Pessoal⁵	174.630.688,70
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	51,30%
Percentual Realizado	49,50%

³. Refere-se ao período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019: SIACE/LRF – Data Base: 31/12/2019

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF**, o que também pode ser observado na previsão SIACE/LRF evidenciado abaixo:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com art. 20, incluso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Previsão SIACE/LRF em 31 de dezembro de 2019 incluso os gastos desta estimativa

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município <u>prevista na LOA 2020</u>	372.513.597,80
Prudência: Estimativa de redução de Receita observada a RCL recebida em relação à RCL orçada no exercício de 2018	(12.000.000,00)
RCL – Previsão de realização da receita observado a prudência acima	360.513.597,80
Despesa Total com Pessoal prevista (Média de 2019 x 13 + Inflação)	187.697.778,20
Criação Cargos	75.637,80
Redução de Gastos com Pessoal em virtude da Redução de Horas Extras e Regularização de Insalubridades pagas com base no Salário Mínimo.	(3.000.000,00)
Despesa Total com Pessoal prevista para o Exercício de 2017	184.773.416,00
Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Previsto	51,25%

Ante os índices apresentados, é de extrema importância que a Secretaria de Administração continue monitorando os Gastos com Pessoal neste exercício para que tal economia possa ser aplicada em outras políticas públicas.

Ciente



CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

f) Orçamento Provisionado para o Exercício de 2020 incluindo a Criação de Cargos;

R\$1,00

A) Valor provisionado para a Folha de Pagamento – Poder Executivo (não incluso gastos com Inativos e Pensionistas e inclusos os outros impactos orçamentários do próximo exercício)	R\$ 137.060.845,09
B) Valor provisionado para os Encargos Sociais / Previdenciários	R\$ 14.794.000,00
C) Total Orçado para o exercício = (A + B)	R\$ 151.854.845,09
D) Despesas com Pessoal Realizadas até 31/12/2019	R\$ 150.194.102,42
E) Média mensal (dezembro de 2019) = (D / 12)	R\$ 12.516.175,20
F) Saldo Orçamentário Disponível em 31/12/2019) = (C - D)	R\$ 1.660.742,67
G) Saldo Orçamentário Necessário para Prover os Gastos com Pessoal no Período de 01 a 12/2020, mais 13º Salário, mais inflação = (D+(Ex6x2%))	R\$ 151.854.845,09
H) Despesas referentes a Criação de cargos	R\$ 75.637,80

Ciente


MARLOS FLORÊNCIO FERNANDES

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

G) INFORMAÇÃO SOBRE A PRUDÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;

Para dar cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000 – LRF considerou-se que a projeção de crescimento do PIB de 2017 foi de -1,5% (**menos** um vírgula cinco por cento) e a projeção do mercado é de que a economia no exercício de 2018 cresça 2,7% (dois vírgula sete) conforme dados do Banco Central do Brasil*. Tais projeções devem ser reputadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo próprio Município de Araguari que está sofrendo uma diminuição significativa das receitas em função da retração da economia já citada, reafirmando que o Município terá que adotar medidas de austeridade para suportar o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, caso todas as premissas macroeconômicas sejam mantidas.

Araguari, MG, 11 de março de 2020.



TAYNA DE CARVALHO FARIA E SILVA

Contadora Geral do Município

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



MARCOS COELHO-DE CARVALHO

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 nº 6.258 de 19 de dezembro de 2019, e é compatível com a Lei 6.198 de 04 de Junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 5.974, de 13 de dezembro de 2017. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari. MG, 11 de março de 2020.



CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 05/03/2020

LEI Nº 6.255, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta e das funções públicas, e declara a desnecessidade do cargo de Incinerador de Lixo Hospitalar."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Araguari, não expressamente definidas em legislação específica que tenha criado o respectivo cargo.

Art. 2º As atribuições dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Araguari, bem como das funções públicas, passam a ser as constantes do anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica declarada a desnecessidade do cargo de Incinerador de Lixo Hospitalar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração

ANEXO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação: ADMINISTRADOR

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar nos trabalhos e estudo sobre assuntos administrativos;

Estabelecer processos e procedimentos gerais para trabalhos relativos à administração das diferentes áreas;

Denominação: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Montar e fazer a manutenção de instalações elétricas e de aparelhos e equipamentos elétricos para assegurar condições de funcionamento regular e permanente à aparelhagem elétrica das instalações, aparelhos e equipamentos da municipalidade.

ATRIBUIÇÕES.

Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;

Reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntas;

Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;

Efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas;

Substituir ou reparar refletores e antenas;

Instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária;

Executar pequenos trabalhos em rede telefônica;

Manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza;

Participar de reuniões e grupos de trabalho;

Responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados a sua disposição;

Proceder a instalação e manutenção de semáforos;

Executar outras atribuições afins.

Denominação: ENCARREGADO

ATRIBUIÇÕES:

Atuar na supervisão dos recursos materiais, financeiros, contratos, projetos e operações logísticas do setor em que atuar, a fim de reduzir custos.

DENOMINAÇÃO: ENDODONTISTA

Descrição: Especialista em endodontia e realizar diagnóstico e tratamento endodôntico, tratamento de canal.

ATRIBUIÇÕES:

Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de

doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral.

Estudar e atuar no interior dos dentes, relacionando dentes e suas estruturas;

Realiza os atendimentos de urgência que relacionem dor e traumatismo dentais.

Realiza outras atribuições afins.

Denominação: ENFERMEIRO - ESF

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;

Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;

Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;

Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;

Incentivar a formação e/ ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;

Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO ESF:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 13/02/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

(Vide Decreto nº 49/2019)

(Vide Lei nº 6178/2019)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

Capítulo II DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º ~~O Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município~~

Art. 164 Relativamente aos servidores estatutários da Administração Municipal Direta deste Município, continuam sendo aplicadas aos mesmos as demais normas de pessoal, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei Complementar, especialmente as contidas na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, a qual permanece em vigência.

Art. 165 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de n.s 2.487, de 28 de junho de 1989, 2.691, de 11 de setembro de 1991, 2.740 de 5 de fevereiro de 1992, 2.996, de 27 de janeiro de 1995, 3.043, de 14 de junho de 1995, 3.125, de 30 de agosto de 1996, 3.197, de 30 de maio de 1997, 3.354 de 30 de abril de 1999 e 3.992, de 17 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2006.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Lúcia de Araújo
Secretária de Administração

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

ANEXO VI - EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS	
1. Administrador	03		(01 cargo criado pela Lei nº 6065/2018)
	02		(01 cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
	01		
2. Advogado	16	06	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
	04	03	
3. Agente Administrativo	12	07	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
	08	08	
4. Agente Comunitário de Saúde	145	70	(05 Cargos acrescidos pela Lei Complementar nº 103, (70 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013;
	140		
	70		
4.1 Agente Comunitário de Saúde- PSF	70		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
Agente de Combate às Endemias	206	---	(15 cargos criados pela Lei nº 5800/2016)
	191		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 103/2014)
Agente de Fiscalização	14	---	(Transforma 14 Cargos de Cadastrador Fiscal em Agent
Agente Municipal de Trânsito	05		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
5. Agente Sanitário	140	120	
6. Agente Social	08	06	
7. Almojarife	03	02	
8. Analista de Pessoal	05	05	
Analista de Recursos Humanos	04		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
9. Analista de Sistema	02	02	
Analista de Sistemas 180h	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Sistemas 120h	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Controle Interno, na especialidade de Direito.	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Controle Interno, na especialidade de Ciências Contábeis	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Analista de Controle Interno, na especialidade de Engenharia Civil	01		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Arquiteto	3	---	(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
10. Arquiteto	03	03	
Arquiteto Urbanista	4	---	(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
11. Arquiteto/Urbanista	02		
12. Arquivista	04	04	
13. Assistente Social	48	36	(Quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 6179/2
	41		Quantitativo de cargos alterado pela Lei Complement
	38	18	(13 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013;
	25		
Assistente Social NASF	2		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Auditor Fiscal da Receita Municipal	07	---	(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
Auxiliar Administrativo	112	---	(Redação dada pela Lei nº 6113/2018)
14. Auxiliar Administrativo	107	75	(20 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2014
	87		(12 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009;
	75		
15. Auxiliar de Almojarife	02	02	
16. Auxiliar de Biblioteca	08	06	
17. Auxiliar de Cirurgião Dentista	20	20	
18. Auxiliar de Enfermagem - PSF	23	13	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013;
	13		
18.1 Auxiliar Técnico de Enfermagem do Trabalho	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)

Auxiliar de Saúde Bucal	41	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
19. Auxiliar de Saúde	100 80	70	(20 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
19.1 Auxiliar de Saúde - PSF	20		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
20. Auxiliar de Serviços	134 130	130	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
Auxiliar de Serviços Administrativos	02		(Redação acrescida pela Lei nº 5902/2017)
21. Bibliotecário	01		(Cargo de bibliotecário excluído pela Lei nº 5994/2017)
22. Biólogo	02 01	01	(01 cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Bucomaxilo Dor Orofacial com especialização Especialização em Estomatologia	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
23. Cadastrador Fiscal	14	14	(Transforma 14 Cargos de Cadastrador Fiscal em Agen
24. Canteira	96 49 47	47	(47 cargos criados pela Lei nº 6179/2019) (02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
25. Carpinteiro	02		
26. Cirurgião Dentista	55	55	
27. Coordenador de Criança e Adolescente	05	05	(Excluído pela Lei Complementar nº 92/2013)
27.1 Coordenador Educacional de Criança e Adolescente	05		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 92/2013)
28. Coordenador de Transporte Escolar	01	01	
29. Coordenador de Ensino	01	01	
Contator	01		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
30. Coveiro	35 14 10	07	(21 cargos criados pela Lei nº 6264/2020) (04 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
Cuidador Escolar	53 1	-	(52 cargos criados pela Lei nº 6264/2020) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Cuidador do Sexo Masculino	5	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
31. Desenhista	02	01	
32. Digitador	10	03	
33. Economista	01		
Educador Físico NASF	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
34. Eletricista	05	05	
35. Encarregado	16	16	
36. Endodontista	03 01		(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
37. Enfermeiro	40 25	16	(15 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
38. Enfermeiro - ESF Enfermeiro - PSF	29 24 22 12	12	(Nomenclatura alterada e 02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018) (02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018) (10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
Enfermeiro NASF	1		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
Engenheiro Ambiental	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
Engenheiro Agrônomo	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
39. Engenheiro Agrônomo	01	01	
Engenheiro Civil	7		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
40. Engenheiro Civil	06	06	
Engenheiro Eletricista	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
Engenheiro de Produção	1		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2		(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
120 h			(Redação acrescida pela Lei nº 6119/2018)
41. Engenheiro de Segurança do	02	02	

Trabalho			
Engenheiro de Segurança do Trabalho 180 h	1	---	(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
41.1 Engenheiro de Segurança do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
Engenheiro Sanitarista	1	---	(Redação dada pela Lei nº 6119/2018)
42. Engenheiro Sanitarista	01		01
43. Farmacêutico/Bioquímico	03		03
44. Farmacêutico	08	01	(02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018)
	06		(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2014)
	03		
45. Fiscal Ambiental	10		07
46. Fiscal de Posturas	10		07
47. Fiscal de Trânsito	07		03
Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	02	---	(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
48. Fiscal Tributário	13	---	(Redação dada pela Lei Complementar nº 119/2015)
48. Fiscal Tributário	13		13
49. Fisioterapeuta	14	03	(04 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	10		(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2014)
	08		
Fisioterapeuta NASF	01		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
50. Fonoaudiólogo	10	03	(07 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2014)
	03		
51. Geógrafo	03		01
52. Incinerador de Lixo Hospitalar	02		02
53. Inspetor Escolar	04	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 108/2011)
	02		
54. Instrutor de Arte Cênica	02		02
55. Instrutor de Artesanato	10		04
56. Instrutor de Basquetebol	03		01
57. Instrutor de Corte e Costura	05		04
58. Instrutor de Empreendimento em Geração Renda	03		03
59. Instrutor de Futebol de Campo	02		01
60. Instrutor de Futebol de Salão	06		02
61. Instrutor de Ginástica Olímpica	02		02
62. Instrutor de Handebol	06		
63. Instrutor de Informática	04		04
64. Instrutor de Libras	03		(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2011)
	01		
65. Instrutor de Manicure	03		02
66. Instrutor de Marcenaria	01		01
67. Instrutor de Natação	12		05
68. Instrutor de Voleibol	03		03
69. Intérprete de Libras	04	01	(03 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2011)
	01		
70. Jardineiro	22	15	(02 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	20		
71. Jornalista	01		01
72. Marceneiro	04		04
73. Mecânico	04		04
Médico	06	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 5925/2017)
Médico Angiologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
74. Médico Cardiologista	05	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)

	04		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
	03		
Médico Cirurgião Geral	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
75. Médico Clínico Geral	47	33	(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	41		(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
	35		
Médico Endocrinologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
76. Médico Dermatologista	01		
77. Médico do Trabalho	01	01	
77.1 Médico do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
78. Médico Gastroenterologista	04	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	02		
79. Médico Generalista - PSF	22	12	(04 Cargos extintos pela Lei Complementar nº 87/2013)
	26		(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
	16		(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
	12		
80. Médico Ginecologista	08	06	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54/2009)
	06		
Médico Mastologista	2	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
81. Médico Neurologista	03		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
	02		
82. Médico Neuropediatra	01		
83. Médico Oftalmologista	02		
84. Médico Ortopedista	05	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	03		
85. Médico Otorrinolaringologista	02	01	(01 cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
	01		
86. Médico Pediatra	06	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
	05		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2009)
	04		
Médico Pediatra NASF	1		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
87. Médico Pneumologista	02	01	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
	01		
88. Médico Psiquiatra	09	04	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	05		
89. Médico Radiologista	03	03	
90. Médico Ultrassonografista	02	02	
91. Médico Urologista	04	04	
92. Médico Veterinário	08	03	(Quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 6179/2019)
	02		(01 cargo extinto pela Lei Complementar nº 127/2016)
	03		
93. Motorista - Carteira B	38	38	
94. Motorista - Carteira C	08	08	
95. Motorista - Carteira D	09	09	
Motorista	95		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
96. Nutricionista	12	03	(04 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	08		(02 cargos criados pela Lei nº 6065/2018)
	06		(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2016)
	03		
Nutricionista NASF	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
97. Office Boy	02	02	(Excluído pela Lei nº 5902/2017)
Odontopediatra	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Odontopediatra com Especialização em PNE	1	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
Operador de Máquinas	28	---	(Cargo unificado pela Lei Complementar nº 120/2015)
98. Operador de Máquinas Pesadas	12	12	(Denominação unificada e 06 Cargos transformados em)
99. Operador de Máquinas Leves	06	06	(Denominação unificada e 12 Cargos transformados em)

100. Orientador Educacional	11	11	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2019)
	09		(02 Cargos excluídos pela Lei Complementar nº 108/2014)
	11		
100.1 Pedagogo Social	09		(01 cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
	08		(Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2015)
	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
101. Pedreiro	25	20	
Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	01		(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
102. Pintor	15	11	
103. Pintor Letrista	01	01	
104. Professor de Ensino Especial	03	03	
105. Professor de Ensino Profissionalizante	03	02	
106. Professor I	405	391	(10 cargos criados pela Lei nº 6242/2019) (Nº de ca
	395		(102 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2019)
	290	289	
107. Professor II	94	130	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
		94	
108. Programador de Computador	01	01	
109. Psicólogo	52	30	(Quantitativo de cargos alterado pela Lei nº 6179/2019)
	40		(04 Cargos criados pela Lei nº 6065/2013)
	36		(11 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
	25		
110. Psicólogo Escolar	03	01	
Psicólogo NASF	02		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
111. Recepcionista	22	14	(02 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
	20		
112. Recreadora	147	88	(19 cargos criados pela Lei nº 6242/2019)
	128		(22 cargos criados pela Lei nº 5866/2017)
	106		(10 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2019)
	96		(01 cargos criado pela Lei Complementar nº 108/2014)
	95		
113. Redutor de Danos à Saúde	16	04	(12 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2019)
	04		
114. Secretário Escolar	24	10	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
	10		
115. Segurança	05	05	
116. Serralheiro	05	03	
117. Servente de Pedreiro	20	13	
118. Serviços Gerais	261		(154 cargos criados pela Lei nº 6264/2020)
	107	104	
	104		(03 cargos criados pela Lei nº 6179/2019)
119. Supervisor de Ensino	40	32	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2014)
	32		
120. Supervisor de Redutor de Danos	01	01	
121. Supervisor Hospitalar	02	02	
122. Supervisor Tec. Serv. C. e Avaliação	05	02	
123. Técnico em Agropecuária	03	03	
124. Técnico em Alimentos	02	02	
Técnico em Enfermagem	143	-	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 127/2016)
125. Técnico em Farmácia	32	02	(28 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2019)
	04		
126. Técnico em Higiene Dentária	02	02	
Técnico em Informática	04		(Cargo criado pela Lei nº 6179/2019)
127. Técnico em Laboratório	01	01	
128. Técnico em Raio X	09	09	

129. Técnico em Segurança do Trabalho	03	03	
129.1 Técnico em Segurança do Trabalho - 180 h	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
130. Técnico em Turismo	01	01	
Técnico Fiscal da Receita Municipal	07		(Redação acrescida pela Lei nº 6113/2018)
131. Técnico Químico/Piscinas	01	01	
132. Telefonista	11	11	
133. Terapeuta Ocupacional	05 04	01	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2013)
134. Topógrafo	02	02	
135. Tratorista	10	05	(Denominação unificada e 10 Cargos transformados em
136. Vigia	131 43 36	36	(88 cargos criados pela Lei nº 6264/2020) (07 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2013)
137. Zelador	30	30	
138. Zelador de			
139. Procurador Municipal	07		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
140. Educador Físico	05 02		(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 127/2013) (Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
140.1 Educador Físico na modalidade Basquete	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.2 Educador Físico na modalidade Futebol de Campo	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.3 Educador Físico na modalidade Futsal	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.4 Educador Físico na modalidade Ginástica Olímpica	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.5 Educador Físico na modalidade Handebol	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.6 Educador Físico na modalidade Natação	12		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.7 Educador Físico na modalidade Voleibol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
141. Fiscal Sanitário - formação em Enfermagem	03		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
142. Fiscal Sanitário - formação em Biomedicina	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
143. Fiscal Sanitário - formação em Odontologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
144. Fiscal Sanitário - formação em Farmácia	02 01		(01 cargo criado pela Lei nº 6065/2018) (Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
145. Fiscal Sanitário - formação em Bioquímica	04		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
146. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Civil	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
147. Fiscal Sanitário - formação em Arquitetura	02		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
148. Fiscal Sanitário - formação em Biologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
149. Fiscal Sanitário - formação em Medicina Veterinária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
150. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Produção	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
151. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Alimentos	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
152. Fiscal Sanitário - formação em Agronomia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
153. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Seg. do Trabalho	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)

----- -----		
154. Fiscal Sanitário - formação em 01 (Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)		
Engenharia sanitária		
----- -----		
155. Supervisor Escolar 06 (Cargo(s) criados pela Lei nº 5866/2017)		
----- -----		

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 37, inc. II da Constituição Federal de 88

Constituição Federal de 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)